



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Piracaia

Segunda-feira 28 de Setembro de 2020 - Edição nº 64 - Ano III
Instituído pela Resolução nº 79/2018 - www.camarapiracaia.sp.gov.br

01

“*ATOS DO PODER LEGISLATIVO*”

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA Estado de São Paulo, no uso das formalidades legais da Resolução nº 79/2018 e considerando a necessidade de definir responsabilidades administrativas da Casa, torna público os seguintes atos oficiais:

LEI

LEI N.º 3112/2020

“Determina a doação de alimentos excedentes das unidades educacionais do Município de Piracaia.” (De autoria do Vereador Professor Rogério Carlos do Nascimento).

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 46, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os alimentos in natura ou industrializados excedentes, assim entendidos aqueles não utilizados na alimentação dos alunos das unidades educacionais da Rede de Municipal de Piracaia, serão destinados à doação.

Art. 2º Os alimentos serão doados às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, assim entendidas aquelas sob risco nutricional ou que não disponham de acesso à refeições ou alimentos necessários à sua subsistência.

Art. 3º O cadastro dos donatários será realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Piracaia.

Parágrafo único. Ao receber o cadastro, a Coordenadoria Social distribuirá os donatários às escolas que dela fazem parte, de acordo com a proximidade entre o endereço de residência daquele e a escola doadora.

Art. 4º O Poder Executivo deverá adotar as medidas necessárias para a devida regulamentação desta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 24 de setembro de 2020.

GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY
Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 24 de setembro de 2020.

JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO
Oficial Legislativa

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal de Piracaia

Câmara Municipal de Piracaia

Praça Santo Antonio, 57 – Centro

Fone/Fax: (11) 4036 6222 - Piracaia (SP)

CEP: 12970-000 CNPJ: 01.676.031/0001-20

Presidente da Câmara Municipal: Glauco Godoy

Jornalista Responsável: Rogério Vincenzi - MTB: 0082819-SP

Resolução nº 79/2018